PROJETO DE LEI Nº 117 / 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO MAZZONETTO, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia no âmbito do Município de São Pedro, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades especiais e demais condições que possam se beneficiar da prática da equoterapia.

§ 1º O Programa Municipal de Equoterapia observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019, bem como as demais normas técnicas e legais aplicáveis.

§ 2º Entende-se como praticante de equoterapia a pessoa atendida no âmbito do Programa Municipal de Equoterapia.

§ 3º A participação no Programa dependerá de avaliação e parecer favorável dos profissionais competentes, observados os critérios técnicos, a legislação vigente e a regulamentação aplicável.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a equoterapia consiste em método terapêutico e educacional que utiliza o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia terá como diretrizes:

I — a promoção da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida dos praticantes;

II — o estímulo ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social dos participantes;

III — a observância de critérios técnicos e profissionais para admissão e acompanhamento dos praticantes;

IV — a segurança dos praticantes, dos profissionais envolvidos e dos equinos utilizados nas atividades;

V — o respeito à dignidade da pessoa humana, à acessibilidade, à proteção integral da pessoa com deficiência e às normas de bem-estar animal.

Art. 4º A equoterapia poderá contribuir, entre outros aspectos, para o desenvolvimento do equilíbrio, do tônus e da força muscular, da coordenação motora, da postura, da conscientização corporal, da autoestima, da autonomia e da socialização dos praticantes.

Art. 5º A implementação do Programa Municipal de Equoterapia observará a conveniência administrativa, capacidade operacional, a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e a regulamentação própria.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 12 de junho de 2026.

LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro
Projeto de Lei Nº 117/2026
Data: 12/06/2026 Hora: 13:53
Autor: Luciano Mazzonetto
Assunto: Institui o Programa Municipal de Equoterapia no município de São Pedro, e dá outras providências.
Numero de Protocolo 00881/2026
E-mail
gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Equoterapia no Município de São Pedro, ampliando as políticas públicas voltadas à inclusão, à saúde, ao desenvolvimento e à qualidade de vida das pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, necessidades especiais e demais condições que possam se beneficiar dessa importante prática terapêutica.

A equoterapia é um método reconhecido pela Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019, que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, promovendo ganhos significativos no desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social dos praticantes.

Diversos estudos e experiências desenvolvidas em todo o país demonstram que a equoterapia contribui para a melhoria do equilíbrio, da coordenação motora, da postura, da força muscular, da autoestima, da autonomia e da socialização, proporcionando avanços importantes no tratamento e na reabilitação de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Além dos benefícios terapêuticos, o programa representa uma importante ferramenta de inclusão social, possibilitando maior participação dos praticantes em atividades comunitárias e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Diante dos inúmeros benefícios proporcionados pela equoterapia e da relevância social da iniciativa, a instituição do Programa Municipal de Equoterapia representa um importante avanço nas políticas públicas de inclusão e atenção às pessoas com deficiência e necessidades especiais em nosso Município.

São Pedro, 12 de junho 2026.

LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR